

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1681/2021

“Dispõe sobre o censo animal, visando o controle populacional de animais domésticos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rubinéia, o Censo Municipal de Animais Domésticos, programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos em seu território urbano e rural.

Artigo 2º - A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo a cada 02 (dois) anos, através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas existentes no Município.

Parágrafo único – Para a concretização dos objetivos previstos na presente lei, fica o Município autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.

Artigo 3º - Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e confeccionado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) número de animais de estimação;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

Artigo 4º - A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal caso necessário.

Artigo 5º - A execução da presente Lei não acarretará custos para a Administração Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 05 de maio de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração